

Aracruz/ES, 06 de outubro de 2021.

MENSAGEM N.º 045/2021

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que visa alterar a Lei n.º 2866/2005, que autoriza o Poder Executivo a proceder a cessão de uso com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, pelas razões expostas abaixo.

Em síntese, já foi autorizada por essa colenda Câmara de Vereadores a cessão de uso do imóvel, através da Lei n.º 2866, de 15 de dezembro de 2005, sendo firmado o competente Termo de Cessão de Uso, com vigência até o ano de 2025. Todavia, foi solicitado pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio a cessão de parte da referida área, havendo concordância por parte da UFES.

Em apreciação da solicitação, contactou-se que, embora conste na Lei n.º 2.866/2005 que a área cedida à UFES limita-se a 3.600m², consta no Termo de Cessão que constitui parte integrante da referida Lei que **a cessão de uso abrange o imóvel constituído de um prédio denominado Torre da Praia, com todas as benfeitorias existentes numa área de 3.600m², contendo o prédio com os seus espaços físicos e divisórias internas, mais as dependências externas como jardins e outras benfeitorias.**

Observa-se que se trata de um erro material, vez que a Lei n.º 2.866/2005 não foi clara ao discriminar a totalidade da área objeto de cessão, não condizendo a área de 3.600m² constante no Art. 1º da Lei com a área efetivamente cedida para uso da UFES.

Tendo em vista a área total do imóvel de 25.300m² (vinte e cinco mil e trezentos metros quadrados), tem-se que a área correta objeto da cessão de uso à UFES, após a redução para fins de cessão ao ICMBio, será no **total de 15.722,27m²** (quinze mil, setecentos e vinte e dois inteiros e vinte e sete centésimos de metros quadrados), contendo parte do prédio denominado TORRE DA PRAIA, com seus espaços físicos e divisórias internas, mais as dependências externas como jardins e outras benfeitorias.

Dessa forma, considerando que a cessão de uso envolve bem imóvel público, devendo ser pautada no interesse público e uso da coletividade, visando principalmente o Princípio da Legalidade e da Transparência.

Considerando ainda as tratativas observadas no processo administrativo n.º 295/2021 quanto a alteração da área de cessão de uso concedida à UFES a fim de realizar cessão de uso de parte da área ao ICMBio, buscamos a autorização legislativa para alterar a Lei n.º 2.866/2005, a fim de constar a área real do imóvel cedido à UFES, visando garantir transparência e segurança jurídica ao Município, vez que a cessão de uso envolve bem público.

Por todo o exposto, contamos com o apoio e a elevada cooperação dos membros dessa Casa de Leis, no sentido de aprovarem o Projeto de Lei em curso, para que juntos - Executivo e Legislativo - possamos empreender ações com o primordial objetivo

de agilizar os procedimentos jurídicos e técnicos, e assim, poder oferecer aos cidadãos deste município, um serviço de boa qualidade e acessível a todos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 045, DE 06/10/2021.

ALTERA A LEI N.º 2.866, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

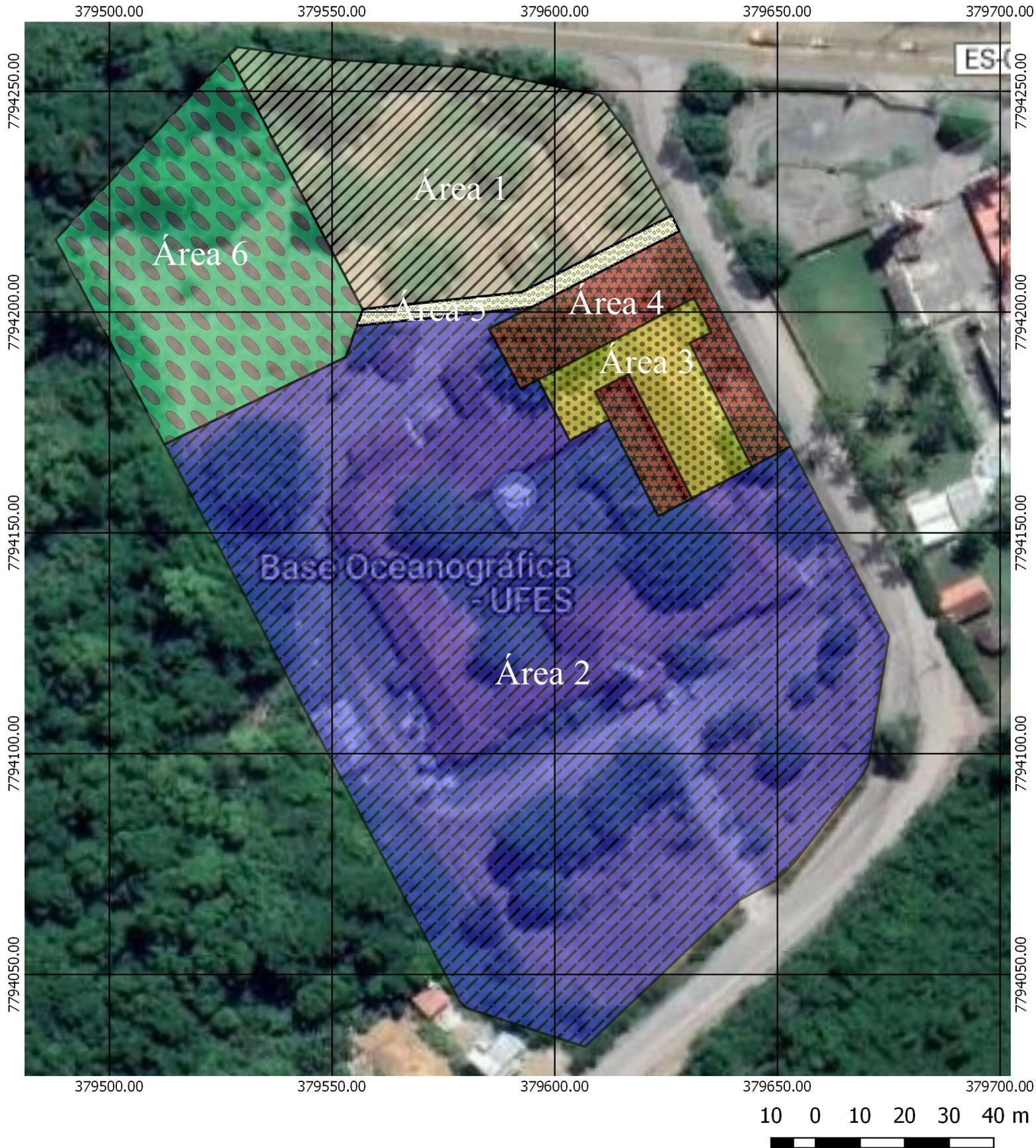
Art. 1º O Artigo 1º da Lei n.º 2.866, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso de uma área de 15.722 m² (quinze mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados), contendo parte do prédio denominado Torre da Praia, com seus espaços físicos e divisórias internas, mais as dependências externas como jardins e outras benfeitorias, de propriedade deste Município de Aracruz, situado na Estrada ES 10, n.º 565 – Bairro Coqueiral, Distrito de Santa Cruz, deste Município de Aracruz, conforme Anexo desta Lei, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com a finalidade de instalar uma base oceanográfica para desenvolvimento de atividades de ensino, os quais serão concretizados mediante parcerias com órgãos governamentais e a iniciativa privada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Legenda

- | | |
|---|--|
| Área 1: Prefeitura A=3.788,30m ² | Área 4: CMbio A=1.337,86m ² (1.066,33m ² +271,53m ²) |
| Área 2: UFES A=15.722,27m ² | Área 5: ICMbio A=291,82m ² |
| Área 3: ICMbio A=881,60m ² | Área 6: ICMbio A=3.345,24m ² |